



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 029 / 93

DE 06 DE OUTUBRO DE 1993 .

" Autoriza a contratação de pessoal, por excepcional interesse público, art.11 e 12 da Lei nº 020/93, de 02 de Julho de 1993, e dá outras providências.

José Moacir Passoni, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais ,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal por excepcional interesse público das seguintes nomenclaturas, até o limite abaixo :

I - Professor 1º Grau, prazo de 05 (cinco) meses, quantidade de 10 (dez) ;

II - Operador de máquina pesada, prazo de 05 (cinco) meses, quantidade de 04(quatro) ;

III - Operador Braçal, prazo de 05 (cinco) meses, quantidade de 04(quatro) ;

IV - Motorista Veículos Leves, prazo de 05 (cinco) meses, quantidade de 02(dois) .

Art. 2º - As despesas com esse pessoal correrá por conta das seguintes dotações :

I - 3.1.1.1. - Pessoal Civil .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Outubro de 1993.

Dilter Emilio Rigolon

Chefe de Gabinete

Port. 003/93

José Moacir Passoni

Prefeito Municipal